ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1467/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - É o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de dezembro de 1999, o prazo de contratação de 05 (cinco) servidores, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, para executar serviços de limpezas e conservação de ruas, avenidas e bueiros, na área urbana do município.

ARTIGO SEGUNDO - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob as seguintes classificações :

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
UNID. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos

2.027 – Manutenção Serv. Limpeza Pública
3.1.1.1.02 – Vencimentos e Vantagens (CLT)

2.031 – Conservação de Ruas e Avenidas
3.1.1.1.02 – Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de janeiro de 2000.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de janeiro de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração